EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024.

O Colégio Murialdo – Araranguá – CNPJ 88.637.780/0007-11, mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ 88.637.780/0001-26, entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da Educação e Assistência Social em cumprimento com o que determina a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, através do presente Edital torna público seu processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudo (integral ou parcial) para o período letivo de 2024; bem como, serve-se das diretrizes emanadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade – CSAG, do Colégio Murialdo – Araranguá.
O presente Edital de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado exclusivamente a candidatos que preenchem os requisitos previstos no presente Edital, disponível no mural da recepção e no site do Colégio Murialdo – Araranguá: www.murialdo.com.br , na aba: COLEGIO MURIALDO > NOSSOS EDITAIS.

I – OBJETO

Destina-se, o presente Edital, a **informar** as condições de inscrição, **regular** o processo de Concessão das Bolsas de Estudo ofertadas e **tornar público** os procedimentos, critérios e normas que pautarão o respectivo Processo Seletivo dos Candidatos à Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024. A publicação digital e impressa deste Edital será no dia 23 de janeiro do ano corrente.

II – BOLSA DE ESTUDO

a) Concorrem às Bolsas de Estudo do Colégio Murialdo os Candidatos, cujas condições financeiras estiverem dentro dos parâmetros da Renda Bruta Familiar per capita.
   a.1) Bolsa de Estudo Integral (de 100%), o Candidato a Bolsa de Estudo cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
   a.2) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%), o Candidato cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - A Gratuidade em Bolsa de Estudo será de 50% ou 100% da anuidade por ele devida.

§ 2º - Entende-se por Renda Bruta a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família recebe. Esses valores podem ser provenientes de: salário, pensão alimentícia espontânea, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

§ 3º - Por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita, entende-se a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. Esse índice é eliminatório e o grupo familiar que possuir Renda Bruta Mensal Familiar per capita superior a três salários mínimos nacionais está automaticamente desclassificado.

III – SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

a) As Bolsas de Estudo, de que trata esse Edital destinam-se exclusivamente aos Candidatos a Bolsa de Estudo, residentes na região de Araranguá, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para um ano – ano letivo de 2024, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas na modalidade presencial, no Colégio Murialdo – Araranguá, Avenida Sete de Setembro, 2438, Centro.

b) Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá preencher o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico online referente à Bolsa de Estudos, disponível no link: https://forms.gle/Pgd5LrbTfvf7g6BE6

c) O prazo de entrega da documentação exigida junto ao Setor de Serviço Social, segue o Calendário contemplado nos parágrafos **do item V** – CRONOGRAMA do presente Edital.

d) Os pedidos de Bolsas de Estudo serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade (CSAG), de acordo com os critérios da legislação vigente, e análise do perfil socioeconômico.

e) O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão da Bolsa.

§ 1º - Na ausência de qualquer documento solicitado o Candidato a Bolsa de Estudos será excluído do processo seletivo de Bolsa de Estudo do Colégio Murialdo, sendo automaticamente indeferido.

§ 2º - São motivos de exclusão do processo de seleção:

1. Não entrega da documentação no ato da inscrição e no prazo estipulado;
2. Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
3. Apresentar falta de veracidade quanto às informações;
4. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
5. Preenchimento da ficha de avaliação socioeconômico falso ou incompleto;
6. Constatação da não carência socioeconômica, inclusive com visita domiciliar;
7. Candidato bi repetente durante a vida escolar na Instituição;
8. Para os alunos com pendências financeiras no Colégio Murialdo não será efetivada a rematrícula mesmo preenchidos os requisitos de bolsa.
9. Desrespeitar as datas e cronogramas estabelecidos neste edital.

IV- ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) O processo de seleção compreenderá três etapas assim definidas:

§ 1º - A **Primeira Etapa** trata do momento em que o responsável /candidato deverá preencher o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico online bem como, seguir o cronograma para entrevista e apresentação de documentação comprobatória.

§ 2º - A **Segunda Etapa** consta da análise pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade das solicitações de Bolsas de Estudo para fazer a pré-seleção.

b) Após os candidatos terem sido pré-selecionados, **na segunda etapa**, estes serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando-se o Art. 10 – Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 – MEC de 14/08/2017, sendo:

b.1) Inscritos em Programa do Governo: Grupo Familiar descrito no CadÚnico, conforme relação constante no **Anexo II**;

b.2) Proximidade da Residência; sendo que são prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências deste Colégio;

b.3) Sorteio a ser realizado quando persistir a mesma classificação empatada; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

§ 3º - A **Terceira etapa** contempla o parecer final e a divulgação dos selecionados com Bolsa de Estudo de 100% e 50% através da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade – (CSAG). Os selecionados serão divulgados no "site" www.murialdo.com.br e no mural da recepção do Colégio.

V - CRONOGRAMA

a) O processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsa de Estudo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	DATAS
Publicação do Edital	23/01/2024
Período para preenchimento do Formulário de Análise do Perfil Sócioeconômico online no site do Colégio Murialdo	23/01/2024 a 31/01/2024 *Atendimento presencial no Setor de Serviço Social, de segunda a quinta, das 09h00min às 11h00min*
Divulgação dos pré-selecionados para entrevista	01/02/2024
Período para entrevista e recebimento de documentação	05/02/2024 a 08/02/2024
Visitas Domiciliares	05/02/2024 a 16/02/2024 *Ou a qualquer tempo, conforme necessidade definida pela Comissão.*
Relação Oficial dos Classificados	19/02/2024
Matrículas dos classificados	A data será divulgada juntamente com a Relação Oficial dos Classificados

VI - DAS VAGAS

a) O Colégio Murialdo coloca à disposição como Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024 os seguintes números de vagas para novos candidatos à Bolsa de Estudo:

ENSINO FUNDAMENTAL	**Vagas**	**50%**	**100%**
1º ano (Turno: Manhã)	**1**	**0**	**1**
2º ano	**1**	**0**	**1**
3º ano	**1**	**0**	**1**
4º ano (Turno: Manhã)	**1**	**0**	**1**
5º ano	**sem vagas**	**0**	**0**
6º Ano	**1**	**0**	**1**
7º Ano	**sem vagas**	**0**	**0**
8º Ano	**1**	**0**	**1**
9º Ano	**1**	**0**	**1**
ENSINO MÉDIO	**Vagas**	**50%**	**100%**
1ª série	**1**	**0**	**1**
2ª série	**sem vagas**	**0**	**0**
3ª série	**1**	**0**	**1**

Os candidatos que não forem contemplados na primeira chamada ficarão em uma lista de Suplentes por ordem de classificação e poderão ser chamados até o início do período letivo.

Obs.: Em atendimento à Legislação, o Colégio Murialdo, concede anualmente Bolsa de Estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes. Para cumprimento desta exigência poderá a entidade oferecer 1 bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance de número mínimo exigido (1/5).

b) A oferta de Bolsa de Estudos de 100%, de que trata o presente Edital, abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024 e serão destinadas somente para o período regular da Escola (Curricular), programa bilíngue e material didático Positivo, não englobando as atividades extracurriculares e turno inverso.

c) O aluno contemplado com Bolsa de Estudo de 50%, de que trata o presente Edital, terá custeada 50% da anuidade escolar do ano letivo de 2024, no período regular da Escola (Curricular). Com relação as progressões parciais, material didático Positivo, programa bilíngue e reforço da aprendizagem, o aluno pagará 50% do valor dos mesmos. As atividades extracurriculares e o turno inverso devem ser pagos na sua integralidade.

VII - DO USO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei no 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, o(a) preterido responsável à vaga de bolsista bem como demais participantes citados por ele, aqui tratado como candidato, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada neste processo de seleção e concessão de bolsas, para que a instituição tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, recepção, classificação,

utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação e transferência.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Ficam cientes todos os responsáveis dos candidatos selecionados que, no decorrer do ano, poderão ocorrer diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas. Diligências essas que podem ser entrevistas, visitas domiciliares e outras formas que a Comissão achar oportuna.

b) Ao preencher o **Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico** o responsável ou o aluno/candidato declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como, aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

c) Após a divulgação do resultado, o responsável ou o aluno/candidato não concordando ou suscitando dúvida sobre o pleito, poderá requerer, de forma fundamentada e por escrito, no prazo de até três dias úteis, revisão ou esclarecimentos endereçando ofício por escrito diretamente à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que por sua vez, em dez dias úteis, após o recebimento, dará seu parecer final.

d) O presente Edital tem validade para inscrições ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para o período letivo do ano de 2024.

e) Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

Araranguá, 23 de janeiro de 2024

Raimundo Pauletti
Diretor Colégio Murialdo de Araranguá